

Portarias

GABINETE DO DIRETOR GERAL PORTARIA Nº 15/07

Ref.: Define tabela salarial para a carreira docente e altera a [Port.DG-02/07](#)

O Diretor Geral do Instituto Educacional Piracicabano – IEP, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- a) a aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUN, no dia 06/12/06, conforme Proc. CONSUN 84/06, da nova carreira docente;
- b) o parecer da auditoria independente com relação à situação financeira da Instituição;
- c) o rebaixamento das mensalidades escolares de vários cursos da Universidade;
- d) a prática salarial de outras Universidades;
- e) a aprovação pelo Conselho Diretor do IEP;
- f) a Convenção Coletiva de Trabalho de 2007 entre o SEMESP e a FEPESP, que definiu reajuste salarial em 3,5%, a partir de 1º/04/07, sobre os salários devidos em 1º/03/06,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a seguinte tabela salarial para os níveis e referências da carreira dos docentes dos campi de Piracicaba e Santa Bárbara D'Oeste:

NÍVEL E REF.	TITULAÇÃO	HORISTA	HORA ATIVIDADE	HORA TOTAL	T.I.40hs
Auxiliar I	Graduado ou Especialista	22,30	1,12	23,42	3.164,81
Auxiliar II	Graduado ou Especialista	23,42	1,17	24,59	3.323,05
Auxiliar III	Graduado ou Especialista	24,59	1,23	25,82	3.489,20
Assistente I	Mestre	25,82	1,29	27,11	3.768,34
Assistente II	Mestre	27,11	1,36	28,47	3.956,76
Assistente III	Mestre	28,47	1,42	29,89	4.154,60
Associado I	Doutor	29,89	1,49	31,38	4.486,97
Associado II	Doutor	31,38	1,57	32,95	4.711,32
Associado III	Doutor	32,95	1,65	34,60	4.946,89

Adjunto I	Doutor	36,25	1,81	38,06	5.441,58
Adjunto II	Doutor	38,06	1,90	39,96	5.713,66
Adjunto III	Doutor	39,96	2,00	41,96	5.999,34
Titular I	Doutor	44,76	2,24	47,00	6.719,26
Titular II	Doutor	47,00	2,35	49,35	7.055,22
Titular III	Doutor	49,35	2,47	51,82	7.407,98

Art. 2º Os percentuais entre referências e níveis foram assim estabelecidos:

I. Professores Horistas:

- a) 5% em cada nível/referência de Auxiliar I até Associado III;
- b) 10% de Associado III para Adjunto I;
- c) 5% de Adjunto I até Adjunto III;
- d) 12% de Adjunto III para Titular I;
- e) 5% de Titular I até Titular III.

II. Professores Mensalistas:

- a) 5% em cada nível de Auxiliar I até Auxiliar III;
- b) 8% de Auxiliar III para Assistente I;
- c) 5% de Assistente I até Assistente III;
- d) 8% de Assistente III até Associado I;
- e) 5% de Associado I até Associado III;
- f) 10% de Associado III para Adjunto I;
- g) 5% de Adjunto I até Adjunto III;
- h) 12% de Adjunto III para Titular I;
- i) 5% de Titular I até Titular III.

Art. 3º Fica extinto o benefício denominado “quinqüênio” para todos os docentes, resguardando-se os direitos adquiridos ou a adquirir até 28/02/2007, ainda que proporcionalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a [Port.DG-02/07](#) e demais disposições contrárias.

Piracicaba, 02 de maio de 2007

Davi Ferreira Barros
DIRETOR GERAL

Copyright © 2006 - UNIMEP
Última Atualização: Quinta, 3 de maio de 2007.